

SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL N. 02/2020

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 497, de 01 de agosto de 2017, a qual Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 19, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.906, de 20 de março de 2020, que declarou situação de emergência no município de Lages, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à COVID-19, em complementação às ações definidas no Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.909, de 25 de março de 2020, o qual Dispõe sobre as contratações temporárias de pessoal nas situações de emergência ou de calamidade pública formalmente reconhecidas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o artigo 4º do Decreto Municipal nº 17.909/2020, o qual prevê a possibilidade de contratação direta de servidores temporários nos termos do art. 1º, mediante a comprovação de habilitação para a função, com ampla divulgação nas mídias sociais do Município de Lages, enquanto perdurar a situação de emergência formalmente declarada;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos aprovados/classificados nos Processos Seletivos - Editais 001/2019, 001/2020 e 007/2020;

O Município de Lages, através da Secretaria Municipal da Saúde, torna pública a realização de seleção para contratação temporária emergencial de profissionais de saúde, com base no exame de títulos/currículos/experiência.

1 - O número de vagas por função, requisitos, carga horária e vencimentos encontra-se relacionada no Anexo II.

2 - As descrições das atribuições das funções estão relacionadas no Anexo III.

3 - As contratações serão realizadas pelo Regime Jurídico Especial da Lei Complementar Municipal nº 497/2017 e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais de Lages, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, nas hipóteses do art. 2º da Lei Complementar n. 497/2017.

4 - As inscrições serão realizadas entre os dias **18 de novembro a 19 de novembro de 2020, das 13h:00min às 19h:00min.**

5 - Os candidatos interessados deverão protocolar documentação necessária para inscrição no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Praça Leoberto Leal, nº 20, Centro, CEP 88501-310, Lages/SC.

6 - Os documentos necessários para realização de inscrição são:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
 - b) Carteira de Identidade atualizada e legível;
 - c) CPF;
 - d) Currículo atualizado;
 - e) Certificados com carga horária e timbre da instituição com assinatura e carimbo do responsável, que se enquadre no critério de pontuação da função (Anexo IV);
 - f) Diploma ou Certificado de Curso Superior para as funções de nível superior;
 - g) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional;
 - h) Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização e outros que se enquadrem no critério de pontuação da função (Anexo IV);
 - i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;
 - j) Declaração de tempo de serviço na área pretendida deverá constar data de início e fim (dia/mês/ano) do trabalho, que comprove experiência, emitida pelo empregador que se enquadrem nos critérios de pontuação da função;
- 7 - A seleção dos currículos será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde, com o objetivo de identificar, entre os interessados, os mais aptos a desempenharem as atribuições requeridas para as funções oferecidas.
- 8 - Os critérios para pontuação seguem o modelo do Anexo IV.
- 9 - Se duas, ou mais, certidões ou registros de tempo de serviço, corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.
- 10 - Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:
- a) Maior tempo de serviço prestado e contabilizado na área de atuação, conforme Anexo IV, devidamente comprovado em documento hábil;

b) Candidato de maior idade.

11 - O resultado final da seleção será publicado no dia 20/11/2020 no site da Prefeitura Municipal da Saúde: www.lages.sc.gov.br.

12 - Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação.

13 - O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Lages, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a sua convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga, munido da documentação conforme abaixo:

a) carteira de identidade (RG frente e verso) - cópia legível;

b) cópia do CPF;

c) cópia da carteira de reservista;

d) cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;

e) da carteira profissional (folhas, número, série e verso);

f) cópia do número do PIS/PASEP; cópia da certidão de casamento ou do contrato de união estável;

g) carteira de identidade e CPF dos filhos (até 21 anos e/ou dependentes);

h) cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 7 anos;

i) certidão negativa de antecedentes criminais (original);

j) cópia e original para autenticação presencial do comprovante de escolaridade exigida para a função;

k) cópia da carteirinha do respectivo órgão fiscalizador;

l) 1 foto 3x4 recente - modelo padrão de documento;

m) cópia do comprovante atualizado de residência (água, luz, telefone fixo);

n) declaração de residência/contrato, caso o comprovante não esteja no nome do candidato;

o) declaração de acúmulo de cargo, caso haja, mediante os dados do empregador, cargo ou função ocupada, carga horária, dias e horário de trabalho; os documentos devem estar legíveis, o candidato deve apresentar todos os documentos exigidos, sob pena de anulação da admissão;

14 - Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos originais exigidos pelo DRH, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na exclusão do candidato da seleção. Os documentos exigidos para a admissão serão conforme consta na Instrução Normativa SCI nº 003/2018, publicada na página oficial do município.

15 - O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública,

com os exames conforme tabela a seguir, para a realização do exame médico admissional, junto ao Serviço de Atenção à Saúde do Servidor - SASS, decairá o direito ao preenchimento da vaga.

FUNÇÕES	EXAMES EXIGIDOS
MÉDICO EM PROGRAMAS DA SAÚDE	* Hemograma completo com plaquetas/tipagem sanguínea ABO e Rh; * Glicemia jejum; * EQU (exame qualitativo de urina); * EPF (exame parasitológico de fezes).
<p>- Todas as funções deverão apresentar carteira de vacinas original atualizada comprovando: tétano/hepatite B/rubéola;</p> <p>- Para idade igual ou superior a 40 anos, todas as funções deverão apresentar eletrocardiograma com laudo;</p> <p>- Para idade igual ou superior a 35 anos, todas as funções deverão apresentar radiografia da coluna lombo sacra AP e P com laudo.</p>	

16 - Os exames deverão ter sido realizados dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias até a data de apresentação à Junta Médica Ocupacional.

17 - Os exames médicos terão caráter eliminatório, sendo considerado *“inapto”* o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício da função para a qual se inscreveram, podendo a **Junta Médica Ocupacional do Município**, solicitar exames específicos, por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais para melhor avaliar as condições de saúde do candidato.

18 - A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da sua habilitação para o exercício da função pretendida.

19 - Os candidatos classificados serão chamados conforme a necessidade e o interesse da Administração Pública.

20 - A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição na presente seleção levarão a sua nulidade e conseqüente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

21 - Os candidatos interessados que foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 3 (três) anos, não poderão ser contratados.

22 - Anexos:

I - Ficha de Inscrição;

II - Funções, requisitos, carga horária semanal, vencimentos e vagas;

III - Atribuições das funções;

IV - Critérios para Pontuação Currículo/títulos.

Lages, 17 novembro de 2020.

CLAITON CAMARGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL N. 02/2020 -
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE LAGES/SC

1. Nome completo: _____

2. RG n°: _____ 3. CPF: _____

4. Data de Nascimento: ____/____/____

5. Endereço: _____

6. Número: _____ 7. Complemento: _____

8. Bairro: _____ 9. CEP: _____ - _____

10. Município: _____

11. Fone: residencial () _____ recado () _____ celular () _____

12. E-mail: _____

13. Nome da Função: _____

14. Código da função: _____

Ao assinar e encaminhar esta ficha de inscrição, declaro que **ACEITO** as normas definidas para esta seleção.

Lages - SC, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato



ANEXO II

FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS (NÍVEL SUPERIOR)

CODIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (REFERÊNCIA JULHO/2020)	VAGAS
01	Médico em Programas da Saúde	Diploma de Curso Superior em Medicina com registro no CRM	40hs	15.358,83	09



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Médico em Programas da Saúde - Realizar consultas individuais, atendimentos em grupos com pacientes e familiares; prescrever e acompanhar o tratamento médico especializado, bem como suspendê-lo quando necessário; determinar intervenções para usuários dos serviços de Saúde Mental; participar no planejamento e organização de atividades reabilitacionais e de integração dos usuários; orientar as famílias quanto à conduta e quanto ao tratamento médico, buscando garantir a adesão ao Programa de Saúde Mental. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetria, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Técnicos de Enfermagem, ACD e THD; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO CURRÍCULO/TÍTULOS (NÍVEL SUPERIOR)

MÉDICO EM PROGRAMAS DA SAÚDE			
Atividades			Pontos**
Apresentação Curriculum			1,0 ponto
	Itens	Pontuação	Subtotal*
Experiências profissionais e pós-graduação concluída **	Pós Graduação concluída na área da função pretendida***	1,5 pontos por Especialização (limitado a duas especializações)	3,0 pontos
	Pós Graduação concluída em outras áreas.	1,0 ponto por Especialização (limitado a uma especialização)	1,0 ponto
	Experiência da função pretendida nos últimos 05 (cinco) anos	1,0 ponto a cada 12 (doze) meses de trabalho Pontuação máxima de 5,0 Pontos	5,0 pontos